

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 99/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014 à ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA GUARDA**, NIPC **500 802 084**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

19 de maio de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207860576

Declaração n.º 100/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014 ao União Desportiva da Serra**, NIPC **501751378**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de maio de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207860908

Declaração n.º 101/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014 ao SPORTING CLUB DE PORTUGAL**, NIPC **500766630**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de maio de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207860705

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 7413/2014

1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do exercício de funções de apoio técnico e administrativo que vinha exercendo no meu gabinete José Francisco Fernandes Dias Carneira, assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as quais foi designado através do meu Despacho n.º 6402/2013, de 17 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2013, a seu pedido e em virtude de ir exercer outras funções.

2. O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2014.

3. Ao cessar funções como membro do meu Gabinete para assumir outro cargo, cumpre-me manifestar público louvor pelas inúmeras qualidades, profissionais e pessoais, que sempre demonstrou no exercício das suas funções. O seu elevado brio profissional, competência, dedicação, lealdade e sentido de responsabilidade contribuíram de modo inegável para o trabalho deste Gabinete.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente neste louvor o meu apreço e agradecimento.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

207867656

Despacho n.º 7414/2014

Considerando a renúncia ao mandato da totalidade dos membros efetivos e suplentes candidatos pela lista mais votada à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, município de Santa Maria da Feira.

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição do Presidente da Junta de Freguesia prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande;

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, município de Santa Maria da Feira, no dia 28 de setembro de 2014.

2 de junho de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

207871713

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete da Alta-Comissária para as Migrações

Aviso n.º 6867/2014

1 — Informa-se, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que as listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior a que faz referência o Aviso n.º 4107/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março, se encontram afixadas nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, IP sito na Rua dos Anjos, 66 4.º 1150-039 Lisboa, podendo ainda ser consultadas no sítio institucional do ACM, IP www.acidi.gov.pt, na funcionalidade “procedimentos concursais”.

2 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência de interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Para o efeito, os candidatos devem utilizar, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, publicado sob o n.º 11321/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Alto Comissariado para as Migrações, IP, o qual deverá ser remetido por email para o seguinte endereço: concursos@acm.gov.pt.

30 de maio de 2014. — A Presidente do Júri, *Maria do Rosário Farhouse Simões Alberto*.

207868969

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema I. P.

Aviso n.º 6868/2014

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a